



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



JUSTIFICATIVA

O presente visa justificar o certame que tem como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, RDC Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, CUJO OBJETO É ESTRUTURA(S) FÍSICA(S), PADRONIZADA(S) MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO(S), NECESSÁRIOS A INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALISTAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SUA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANTEPROJETO BÁSICO, ANTEPROJETO BÁSICO E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL INCLUINDO EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO. (PARA ATENDER AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA-SEMED.**

A adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 056/2023, se justifica pela necessidade premente de garantir a estrutura física, materiais e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades das Secretarias de Educação dos Municípios da nossa região de abrangência, atendendo a SEMED.

A adesão à ata de registro de preços representa uma oportunidade de obter condições mais vantajosas de aquisição, reduzindo custos e melhorando a eficiência do uso dos recursos públicos. A centralização das compras possibilita uma negociação mais favorável com os fornecedores, resultando em preços mais baixos e condições de pagamento mais flexíveis.

A adesão à ata está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002), que prevê a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por entidades da administração pública. Isso assegura que o processo de aquisição siga todos os trâmites legais e administrativos necessários.

A adesão à ata permitirá uma resposta rápida às necessidades do SEMED, evitando atrasos na implementação de projetos e iniciativas que podem impactar diretamente a educação dos alunos na região.

O interesse público reside na promoção do direito à educação de qualidade e na valorização da dignidade dos estudantes, assegurando que todos tenham acesso aos materiais necessários para sua participação plena nas atividades escolares.

A Lei Federal 14.133/2021 estabelece em seu artigo 32 que a adesão à ata de registro de preço é uma modalidade de contratação pública, que permite que órgãos e entidades da Administração Pública possam utilizar os preços registrados em uma licitação promovida por outro órgão ou entidade para aquisição de bens ou serviços comuns. Nesse contexto, os itens solicitados por esta secretaria se enquadram como bens comuns, essenciais para a comunidade escolar do Município de Belterra.

Ademais, o artigo 20 da mesma legislação ressalta que a utilização da ata de registro de preço deve buscar a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública. Ao aderir a uma ata de registro de preço previamente estabelecida a Secretaria Municipal de Educação, se beneficia da negociação prévia de preços competitivos, evitando a realização de um processo licitatório completo, o que resulta em economia de tempo e recursos financeiros.

Será realizada pesquisa de preços, conforme será possível observar nos atos processuais, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição. Salientando ainda que, foi verificado que as especificações dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED, pretende adquirir, conforme discriminado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Considerando ainda o art. 86 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 que versa sobre a adesão: “a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor”

Para fins de instrução do processo administrativo para tal adesão, é importante levar em consideração o Decreto Estadual de nº 2.652, de 16 de janeiro de 2024 em seu art. 1º que versa sobre a legislação para que se proceda a adesão, vejamos:

“O decreto estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual referidos no art. 1º deste Decreto poderão, excepcionalmente, aderir as atas de registro de preços firmadas sob regime da Lei Federal nº 8.666/93, durante suas vigências, observando o disposto no Decreto Estadual nº991/20, desde que inexistir ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133/21, com objeto similar e possibilidade de adesão”

Além deste decreto, será importante observar o Parecer Jurídico nº45/2024 – DIJUR/ TCM – PA, que traz um entendimento quanto a adesão de atas de registro de preço instruídas pela Lei Federal nº 8.666/93:

“ É evidente que, uma vez finalizado o procedimento de adesão, a eventual contratação dos bens/ou serviços registrados na ata deve ser entabulada com base na legislação que lhe serviu de fundamento legal, ou seja, os contratos a serem firmados terão suas cláusulas contratuais regidas pela Lei nº8.666/93 ou pela Lei 10.520/02, nos termos do que preceitua o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021.....

Uma vez concretizada a adesão o “carona”, ao proceder à sua contratação, observará os termos do edital e o respectivo contrato administrativo, os quais serão regidos interinamente nos termos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02, razão pela qual pode-se concluir que a contratação, em si, estará amparada em apenas um regime jurídico”

Por fim, é crucial destacar que a transparência e o controle na gestão pública não são comprometidos pela adesão à ata de registro de preço. A decisão de aderir a uma ata deve ser devidamente fundamentada e divulgada de forma transparente, assegurando a prestação de contas e a observância dos princípios da administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração será no valor de **RS 323.304,10 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**
SEGUE TABELA ABAIXO DETALHADO DO VALOR A SER CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 1064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CONSORCIO RAVENA	VALOR TOTAL
013	AR CONDICIONADO SPLIT 30.00BTUS	UNID	15	R\$ 8.120,90	R\$ 121.813,50
015	ARMÁRIO COM 8 PORTAS TIPO GUARDA- VOLUMES	UNID	15	R\$ 3.579,00	R\$ 53.685,00
016	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNID	10	R\$ 2.810,00	R\$ 28.100,00
033	CONJUNTO DE MESA E 4 LUGARES INFANTIL	U	10	R\$ 2.340,20	R\$ 23.402,00
034	ESTANTE FACE DUPLA	UNID	15	R\$ 4.309,20	R\$ 64.638,00
036	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 4 QUEIMADORES	UNID	04	R\$ 4.190,40	R\$ 16.761,60
049	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LTS	UNID	20	R\$ 745,20	R\$ 14.904,00
VALOR TOTAL R\$ 323.304,10 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

Sua abordagem estratégica visa oferecer qualidade e preço acessível, tornando-se uma escolha vantajosa para Administração Pública em busca de custo-benefício.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSORCIO RAVENA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.324.649/0001-24, situada à Rua Pescara, 138 no bairro Bandeirantes, no município de Belo Horizonte- MG.

A presente contratação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Justificativa cotações para comprovar o preço da Ata de Registro de Preços:

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise das propostas de empresas fornecedoras e site banco de preço. Foram identificados fornecedores que oferecem produtos com qualidade comprovada e preços competitivos. A pesquisa incluiu consulta a preços em sites e análise das condições ofertadas por diferentes fornecedores, permitindo uma escolha fundamentada que atenda ao interesse público.

Para fins de entendimento acerca do valor de mercado, foram realizadas consultas diretamente com fornecedores afim de certificar a economicidade de adesão de ata. Seguem os preços levantados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	VALOR TOTAL MEDIO UNITARIO	VALOR UNT MEDIA + QTD
013	AR CONDICIONADO SPLIT 30.00BTUS	UNID	15	R\$ 8.769,60	R\$ 9.120,38	R\$ 6.830,00	R\$ 8.239,99	R\$ 123.599,85
015	ARMÁRIO COM 8 PORTAS TIPO GUARDA- VOLUMES	UNID	15	R\$ 4.240,00	R\$ 4.409,60	R\$ 884,67	R\$ 3.178,09	R\$ 47.671,35
016	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNID	10	R\$ 4.022,10	R\$ 4.182,98	R\$ 822,89	R\$ 3.009,32	R\$ 30.093,20
033	CONJUNTO DE MESA E 4 LUGARES INFANTIL	U	10	R\$ 2.605,10	R\$ 2.735,36	R\$ 1.140,00	R\$ 2.160,15	R\$ 21.601,15
034	ESTANTE FACE DUPLA	UNID	15	R\$ 4.022,10	R\$ 4.223,21	R\$ 3.766,67	R\$ 4.003,99	R\$ 60.059,85
036	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 4 QUEIMADORES	UNID	04	R\$ 4.483,73	R\$ 4.663,08	R\$ 5.341,03	R\$ 4.829,28	R\$ 19.317,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 107 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

049	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LTS	UNID	20	R\$ 804,82	R\$ 837,01	R\$ 210,00	R\$ 617,27	R\$ 12.345,40
VALOR TOTAL MÉDIO É DE R\$ 314.687,92 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)								

É a nossa justificativa.

Belterra-Pá, 17 de Dezembro de 2024

Raineide Dias Moraes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 043/2024